

**L E I N. 9.136, DE 29 DE MAIO DE 2014.**

Altera a Lei n. 3.080, de 17 de dezembro de 1985, que "Dispõe sobre a nova estrutura da Junta Municipal de Recursos e dá providências a respeito", com suas alterações.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 5º e 6º, do artigo 24, da Lei n. 3.080, de 17 de dezembro de 1985, com suas alterações, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. ....  
....."

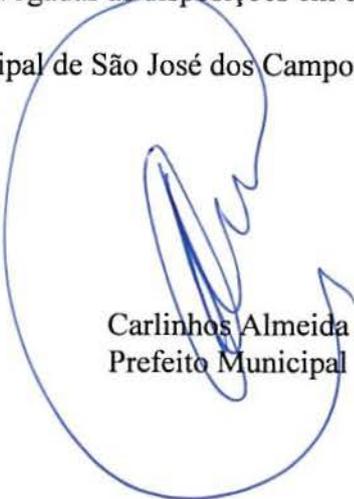
§ 5º O Presidente da Junta Municipal de Recursos designará servidores do órgão para secretariar as sessões de julgamento, aos quais será conferido "pro labore" não incorporável aos vencimentos, vedada, ainda, sua eventual acumulação com horas-extras.

§ 6º O valor do "pro labore" estabelecido no § 5º deste artigo será equivalente ao dos membros Conselheiros e Representantes Fazendários, por sessão a que comparecerem efetivamente os servidores designados."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2014.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29 de maio de 2014.

  
Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

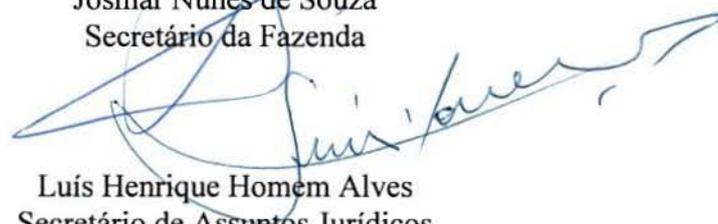


César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo

Paulo Rogério Martins Toledo  
Secretário de Governo

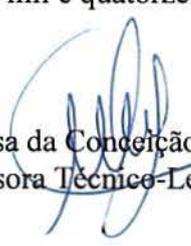


Josmar Nunes de Souza  
Secretário da Fazenda



Luís Henrique Homem Alves  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa



(Projeto de Lei n. 117/14, de autoria do Poder Executivo)  
Mensagem n. 30/ATL/14